



Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 13.757

João Pessoa - Quarta-feira, 22 de Dezembro de 2010

Preço: R\$ 2,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB
Fone: (83) 2107-6000
Internet: www.mp.pb.gov.br

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:

Prom. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

Subprocurador-Geral de Justiça:

Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos

Corregedor-Geral do Ministério Público:

Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Secretário-Geral:

Prom. Bertrand de Araújo Asfora

1º C A O P - João Pessoa

Coordenador:

Prom. Ádrio Nobre Leite

2º C A O P - Campina Grande

Coordenador: Luis Nicomedes de Figueiredo Neto

PROCURADORIAS CÍVEIS

1ª PROCURADORIA CÍVEL:

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado
Proc. Otanilza Nunes de Lucena

2ª PROCURADORIA CÍVEL:

Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

3ª PROCURADORIA CÍVEL:

Proc. Doriel Veloso Gouveia
Proc. Marcus Vilar Souto Maior
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

4ª PROCURADORIA CÍVEL:

Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Marilene de Lima Campos de Carvalho
Proc. José Roseno Neto

PROCURADORIA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano
Proc. Josélia Alves de Freitas
Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena
Proc. Álvaro Cristiano Pinto Gadelha Campos
Proc. Paulo Barbosa de Almeida
Proc. Antonio de Pádua Torres
Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Prom. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho (Presidente)
Proc. Paulo Barbosa de Almeida
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira
Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias
Proc. Nelson Antonio Cavalcante Lemos
Proc. Otanilza Nunes de Lucena
Prom. Bertrand de Araújo Asfora (Secretário)

OUIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Ouidor Proc. Doriel Veloso Gouveia

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1483/10A. João Pessoa, 29 de novembro de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar o Doutor LEONARDO PEREIRA DE ASSIS, 1º Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Santa Rita, de 3ª entrância, para responder, cumulativamente, como Promotor da 5ª Promotoria de Justiça Cumulativa da mesma Comarca, durante o período de 28/11/10 a 10/12/11, em virtude do afastamento justificado do titular.
CUMPRASE - PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1535/10. João Pessoa, 07 de dezembro de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar o Doutor ALEXANDRE JORGE DO AMARAL NÓBREGA, 18º Promotor da Promotoria de Justiça Cível da Comarca da Capital, de 3ª entrância, para, no dia 07/12/10, funcionar nas audiências na 4ª Promotoria de Justiça Especializada da Infância, na mesma Comarca, de igual entrância, em virtude do afastamento justificado da titular.
CUMPRASE - PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1537/2010. João Pessoa, 07 de dezembro de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o exaurimento das substituições cumulativas pela Portaria nº 063/10, **R E S O L V E** designar a Doutora GLÁUCIA DA SILVA CAMPOS PORPINO, 6ª Promotora de Justiça Substituta da Comarca da Capital, ora exercendo suas funções como 2ª Promotora de Justiça de Família da Promotoria de Justiça Especializada da mesma Comarca, de 3ª entrância, para, no dia 07/12/10, funcionar nas audiências da 3ª Promotoria de Justiça de Família da mesma Comarca, de igual entrância, em virtude do afastamento justificado da titular.
CUMPRASE - PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1560/10. João Pessoa, 10 de dezembro de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público Estadual) c/c o art. 34, inciso V da Resolução nº 003/93 (Regulamento Administrativo do Quadro de Servidores Auxiliares do Ministério Público), e tendo em vista o contido no Processo nº 75.719/10, **R E S O L V E** designar MARCELO LUIZ FERNANDES DE ARAÚJO, para responder pelo cargo de Assessor IV de Gabinete de Procurador de Justiça, Código MP-NAGB-607, desta Procuradoria-Geral de Justiça, durante o período de 07/01/11 a 05/02/11, em virtude do afastamento justificado do titular Luciano D' Emery Neto.
CUMPRASE - PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1566/2010. João Pessoa, 13 de dezembro de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso IX, da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** exonerar, a pedido, a partir de 15/12/10, a servidora LUANA COSTA TAVARES, Técnico de Promotoria, matrícula nº 701.386-8, de exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Corregedoria-Geral, Código MP-DNAl-105, desta Procuradoria-Geral de Justiça.
CUMPRASE - PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1574/10. João Pessoa, 15 de dezembro de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar o Doutor FLÁVIO WANDERLEY DA NÓBREGA CABRAL DE VASCONCELOS, Promotor do Juizado Especial Distrital do

Geisel da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca da Capital, de 3ª entrância, para, no dia 15/12/10, funcionar nas audiências da 1ª Promotoria de Justiça Cível, da mesma Comarca, em virtude do afastamento justificado da Dra. Gláucia da Silva Campos.
CUMPRASE - PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1575/2010. João Pessoa, 15 de dezembro de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar a Doutora PATRÍCIA MARIA DE SOUZA ISMAEL DA COSTA, 11ª Promotora de Justiça Substituta da Comarca da Capital, ora exercendo suas funções como 2ª Promotora de Justiça Distrital de Mangabeira da Promotoria de Justiça Cumulativa da mesma Comarca, de 3ª entrância, para, no dia 15/12/10, funcionar nas audiências da 1ª Promotoria de Justiça Distrital de Mangabeira, da mesma Comarca, em virtude do afastamento justificado do titular.
CUMPRASE - PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1579/2010. João Pessoa, 16 de dezembro de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar o Doutor ALEXANDRE VARANDAS PAIVA, 4º Promotor de Justiça Substituto da Comarca da Capital, ora exercendo suas funções como Promotor de Justiça do 1º Tribunal do Júri da Promotoria de Justiça Criminal da mesma Comarca, de 3ª entrância, para, no dia 16/12/10, funcionar nas audiências da 1ª Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Cabedelo, em virtude do afastamento justificado da Dra. Jacilene Nicolau Faustino Gomes.
CUMPRASE - PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1580/2010. João Pessoa, 16 de dezembro de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e tendo em vista o exaurimento das substituições cumulativas pela Portaria nº 063/10, **R E S O L V E** designar a Doutora MARIA DE LOURDES NEVES PEDROSA BEZERRA, 2ª Promotora de Justiça Substituta da Comarca da Capital, ora exercendo suas funções como 2ª Promotora da Promotoria de Justiça Criminal da mesma Comarca, de 3ª entrância, para, no dia 16/12/10, funcionar nas audiências da 1ª Promotoria de Justiça Criminal da mesma Comarca, de igual entrância, em virtude do afastamento justificado do titular.
CUMPRASE - PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1583/10. João Pessoa, 16 de dezembro de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar a Doutora RHOMEIKA MARIA DE FRANÇA PORTO, 2ª Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Itabaiana, de 2ª entrância, para funcionar no Processo Nº 0282010001118-9, em tramitação na Promotoria de Justiça da Comarca de Pilar, de igual entrância, em virtude suspeição averbada pelo titular.
CUMPRASE - PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1585/2010. João Pessoa, 17 de dezembro de 2010. **O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **R E S O L V E** designar o Doutor ALEXANDRE VARANDAS PAIVA, 4º Promotor de Justiça Substituto da Comarca da Capital, ora exercendo suas funções como Promotor de Justiça do 10º Promotor da Promotoria de Justiça Cível da mesma Comarca, de 3ª entrância, para funcionar no Processo nº 2002010005503-3, que tem como réu Geraldo Ferreira da Silva, em tramitação na 8ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca da Capital.
CUMPRASE - PUBLIQUE-SE OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO Procurador-Geral de Justiça

ESTADO DA PARAÍBA MINISTÉRIO PÚBLICO CONSELHO SUPERIOR

Resolução CSMP nº. 002/2010

Modifica redação de dispositivo do Regimento Interno do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, Resolução nº 01/95.

O Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º - O artigo 7º, da Resolução nº 01/95, do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º – A posse dos Conselheiros dar-se-á em sessão solene do Colégio de Procuradores de Justiça, no terceiro dia útil após o recesso do Ministério Público."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em João Pessoa, 17 de dezembro 2010.
OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

PAULO BARBOSA DE ALMEIDA
Procurador de Justiça
Corregedor-Geral do Ministério Público

LÚCIA DE FÁTIMA MAIA DE FARIAS
Procuradora de Justiça
Conselheira

JOSÉ RAIMUNDO DE LIMA
Procurador de Justiça
Conselheiro

OTANILZA NUNES DE LUCENA
Procuradora de Justiça
Conselheira

FRANCISCO SAGRES MACEDO VIEIRA
Procurador de Justiça
Conselheiro

NELSON ANTONIO CAVALCANTE LEMOS
Procurador de Justiça
Conselheiro

ESTADO DA PARAÍBA MINISTÉRIO PÚBLICO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Resolução CPJ nº. 005/2010

Modifica redação de dispositivo que especifica na Resolução nº 22/94, do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça.

O Colégio de Procuradores de Justiça, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º - O parágrafo único, do artigo 11, da Resolução nº 22/94, do Colégio de Procuradores de Justiça, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único – Os Conselheiros eleitos na primeira quinzena de dezembro dos anos pares tomarão posse, em sessão solene, perante o Colégio de Procu-

radores de Justiça, no terceiro dia útil após o recesso do Ministério Público.”

Art. 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em João Pessoa, 16 de dezembro 2010.

Oswaldo Trigueiro do Valle Filho(Procurador-Geral de Justiça, Presidente do CPJ) - Paulo Barbosa de Almeida (Procurador de Justiça, Corregedor-Geral do Ministério Público) - José Marcos Navarro Serrano (Procurador de Justiça) - Janete Maria Ismael da Costa Macedo (Procuradora de Justiça) - Sônia Maria Guedes Alcoforado (Procuradora de Justiça) - Lúcia de Fátima Maia de Farias (Procuradora de Justiça) - Alcides Orlando de Moura Jansen (Procurador de Justiça) - Antônio de Pádua Torres (Procurador de Justiça) - Kátia Rejane de Medeiros Lira Lucena (Procuradora de Justiça) - Doriel Veloso Gouveia (Procurador de Justiça) - Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos (Procurador de Justiça) - José Roseno Neto (Procurador de Justiça) - Otanilza Nunes de Lucena (Procuradora de Justiça) - Marilene de Lima Campos de Carvalho (Procuradora de Justiça).

**Ministério Público da Paraíba
Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça**

Ata da 8ª sessão extraordinária do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça.

Torno público que aos 06 (seis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez, às oito horas e trinta minutos, na sala de reuniões do Colégio de Procuradores de Justiça do prédio Procurador de Justiça João Bosco Carneiro, reuniu-se, extraordinariamente, o Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. Compareceram à sessão os Excelentíssimos Senhores Doutores: Paulo Barbosa de Almeida – Corregedor-Geral do Ministério Público – José Marcos Navarro Serrano, Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo, Janete Maria Ismael da Costa Macedo, Sônia Maria Guedes Alcoforado, Lúcia de Fátima Maia de Farias, Alcides Orlando de Moura Jansen, Antônio de Pádua Torres, Doriel Veloso Gouveia, José Raimundo de Lima, Álvaro Cristino P. Gadelha Campos, Marcus Vilar Souto Maior, José Roseno Neto, Francisco Sagres Macedo Vieira, Nelson Antônio Cavalcante Lemos, Marilene de Lima

Campos de Carvalho e Kátia Rejane de Medeiros Lira Lucena. Ausências justificadas das Excelentíssimas Senhoras Procuradoras de Justiça Doutoradas: Josélia Alves de Freitas e Otanilza Nunes de Lucena. Havendo número regimental, foi aberta a sessão pelo Presidente. Em seguida, instou à Secretária que procedesse à leitura da ata da sessão anterior. Lida, foi aprovada por unanimidade. Com a palavra o Presidente Justificou a necessidade da convocação extraordinária desta sessão, em atendimento às disposições legais para o fim de eleger o Corregedor-Geral do Ministério Público, a saber: Doutores: Alcides Orlando de Moura Jansen, José Raimundo de Lima e Marcus Vilar Souto Maior. O Procurador de Justiça José Raimundo de Lima, com a palavra, comunicou aos seus pares que estava retirando seu nome de concorrer a eleição para o cargo de Corregedor-Geral do MPE. Prosseguindo o Presidente do Egrégio Colegiado registrou a desistência da candidatura do Procurador de Justiça José Raimundo de Lima e, sequenciando, nominou os Procuradores de Justiça que são candidatos ao cargo de Corregedor-Geral de Justiça, Doutores: Alcides Orlando de Moura Jansen e Marcus Vilar Souto Maior. Votaram pela candidatura do Procurador de Justiça Alcides Orlando de Moura Jansen, além do Procurador-Geral de Justiça Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, os Doutores: José Marcos Navarro Serrano, Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo, Janete Maria Ismael da Costa Macedo, Sônia Maria Guedes Alcoforado, Alcides Orlando de Moura Jansen, Kátia Rejane de Medeiros Lira Lucena, Doriel Veloso Gouveia, José Raimundo de Lima, Paulo Barbosa de Almeida, José Roseno Neto, Francisco Sagres de Macedo Vieira, Nelson Antônio Cavalcante Lemos e Marilene de Lima Campos de Carvalho. Votaram pela candidatura do Procurador de Justiça Marcus Vilar Souto Maior, os Doutores: Lúcia de Fátima Maia de Farias, Antônio de Pádua Torres, Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos e Marcus Vilar Souto Maior. Dando seguimento, pelo presidente foi proclamado o resultado dos votos cuja totalização foram 18 (dezoito) votos válidos, sendo: 14 (quatorze) votos em favor do Dr. Alcides Orlando de Moura Jansen e 04 (quatro) votos para o Dr. Marcus Vilar Souto Maior. O Presidente passou a palavra ao Corregedor-Geral do Ministério Público eleito. Com a palavra o Dr. Alcides Orlando de Moura Jansen reportou-se as palavras do patrono da Instituição, José Américo de Almeida: “(...) o que tem de ser tem muita força (...)”. Confessou que arquivara o sonho de chegar a Corregedor-Geral do Ministério Público, jamais como projeto pessoal, mais como forma de ser útil a Instituição pela qual dedica a sua alma. Acrescentou que haverá vinte Corregedores do MPE, pois será, simplesmente, o mandatário do Egrégio Colegiado. Prosseguindo agradeceu a divergência representada pelos Procuradores de Justiça Marcus Vilar Souto Maior, Lúcia de Fátima Maia de Farias, Antônio de Pádua Torres e Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos dizendo: “(...) aos Senhores fiquem com a certeza de que, mais uma vez, como tem feito ao longo das suas carreiras Ministeriais, contribuíram com a Democracia na Instituição (...)”. Continuando disse que recebe a divergência como uma convergência. Finalizando agradeceu aos colegas que sufragaram seu nome, nominando-os, e pediu o apoio de todos na nova missão. O Dr. Paulo Barbosa de Almeida, com a palavra, justificou aos seus pares o porquê de não concorrer a reeleição, já que

a Lei Orgânica permite. Prosseguindo fez um apelo ao Dr. Alcides Orlando de Moura Jansen, de só disputar a reeleição se não houver algum candidato que nunca tinha exercido o cargo de Corregedor-Geral do MPE. Finalizando conclamou pela unidade, falando que a classe precisa estar forte para enfrentar os inimigos externos, e que essa fortaleza é filha da unidade. E nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a sessão.

ELIZABETE LEÔNIA SOARES DE OLIVEIRA
Assessora do ECPJ

Órgão de Execução: Promotoria de Justiça de Defesa da Educação.

Comarca: João Pessoa/PB

Tipo de Procedimento: Procedimento Administrativo Preparatório

Portaria nº 147/2010

Data: 30/11/2010

Resumo/Objeto: Apurar denúncias de irregularidades na **Escola Estadual de Ed. Infantil e Ens. Fundamental Capistrano de Abreu.**

Órgão de Execução: Promotoria de Justiça de Defesa da Educação.

Comarca: João Pessoa/PB

Tipo de Procedimento: Procedimento Administrativo Preparatório

Portaria nº 148/2010

Data: 30/11/2010

Resumo/Objeto: Apurar denúncias de irregularidades na **Escola Estadual de Ens. Fundamental e Médio Professora Débora Duarte.**

Órgão de Execução: Promotoria de Justiça de Defesa da Educação.

Comarca: João Pessoa/PB

Tipo de Procedimento: Procedimento Administrativo Preparatório

Portaria nº 149/2010

Data: 30/11/2010

Resumo/Objeto: Apurar denúncias de irregularidades na **Escola Estadual de Ens. Fundamental Economista Celso Monteiro Furtado.**

Órgão de Execução: Promotoria de Justiça de Defesa da Educação.

Comarca: João Pessoa/PB

Tipo de Procedimento: Procedimento Administrativo Preparatório

Portaria nº 150/2010

Data: 30/11/2010

Resumo/Objeto: Apurar denúncias de irregularidades no **CREI Nôemia Trindade.**

Órgão de Execução: Promotoria de Justiça de Defesa da Educação.

Comarca: João Pessoa/PB

Tipo de Procedimento: Procedimento Administrativo Preparatório

Portaria nº 151/2010

Data: 30/11/2010

Resumo/Objeto: Apurar denúncias de irregularidades no **CREI Nôemia Trindade.**

Órgão de Execução: Promotoria de defesa do Patrimônio Público

Comarca: Aroeira/PB

Tipo de Procedimento: Inquérito Civil Público

Portaria nº 003/2009 - 2

Data: 07/02/2009 – Convertido em Inquérito Civil Público em 23/11/2010

Resumo/Objeto: Implementar o combate à evasão escolar, bem como verificar as condições da educação nos municípios que compõem a Comarca de Aroeiras/PB.

Órgão de Execução: Promotoria de defesa do Patrimônio Público

Comarca: Aroeiras/PB

Tipo de Procedimento: Inquérito Civil Público

Portaria nº 004/2010

Data: 12/02/2010

Resumo/Objeto: Apurar possíveis irregularidades na prestação de contas anuais praticadas pelo Poder Legislativo

Municipal de Aroeiras/PB, enumeradas no acórdão APL - TC 553/2009.

Órgão de Execução: Promotoria de defesa do Patrimônio Público

Comarca: Aroeiras/PB

Tipo de Procedimento: Procedimento Administrativo

Portaria nº 015/2010

Data: 13/09/2010

Resumo/Objeto: Apurar possíveis irregularidades praticadas pelo Poder Legislativo Municipal de Aroeiras/PB, enumeradas no acórdão APL - TC 386/2010.

Órgão de Execução: Promotoria de defesa do Patrimônio Público

Comarca: Aroeiras/PB

Tipo de Procedimento: Inquérito Civil Público

Portaria nº 018/2010

Data: 01/12/2010

Resumo/Objeto: Apurar possíveis irregularidades referentes aos atos de pessoal praticadas pelo Poder Executivo Municipal de Aroeiras/PB, enumeradas no acórdão APL - TC 845/2005.

Órgão de Execução: Promotoria de Justiça.

Comarca: Mamanguape/PB

Tipo de Documento: Termo de Ajustamento de Conduta

Número: 18/2010

Data: 09/12/2010

Resumo/Objeto: O município de Mamanguape, obriga-se, a partir do mês de dezembro, a pagar adicional noturno no percentual de 40% sobre o salário-mínimo a todos os guardas municipais que laborarem no período noturno para a Prefeitura Municipal de Mamanguape, salientando que tal percentual deverá ser proporcional às horas noturnas efetivamente trabalhadas. Ainda, o Município de Mamanguape, obriga-se a efetuar o pagamento do adicional noturno no percentual de 40% sobre o salário-mínimo proporcionalmente às horas noturnas efetivamente trabalhadas pelos guardas municipais, no mês de dezembro do corrente ano, referente ao mês de novembro não pago. Por fim, o referido município, obriga-se a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, projeto de Lei Complementar suso referida e remeter, no prazo de 90 (noventa) dias, para a Câmara Municipal de Mamanguape, a fim de regulamentar as gratificações pela prestação de trabalho com risco de vida ou saúde (adicional de insalubridade e periculosidade), a fim de dar aplicabilidade aos artigos 161, inciso III, e 165 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, bem como a implementar dita gratificação de insalubridade ou periculosidade incontinenti à sua aprovação pela Câmara.

Órgão de Execução: Promotoria de Justiça.

Comarca: Mamanguape/PB

Tipo de Documento: Termo de Ajustamento de Conduta

Número: 19/2010

Data: 09/12/2010

Resumo/Objeto: O município de Mamanguape obriga-se a substituir, no prazo de 48 horas, os Secretários Municipais que compõem o Conselho Municipal do Idoso, bem como a implementar efetivamente a escala de plantão a ser sugerida pelo Presidente do Conselho do Idoso, ficando os membros que são servidores públicos efetivos ou comissionados cedidos ou colocados à disposição do Conselho Municipal do Idoso nos dias fixados na escala de plantão e nos dias fixados para reunião colegiada. Ademais, o município de Mamanguape obriga-se a, no mês de janeiro de 2011, colocar veículo exclusivamente à disposição do Conselho do Idoso e Tutelar, devendo constar a identificação do órgão no mesmo, com o respectivo telefone de contato para eventuais denúncias, devendo, ainda, dotar tal

**GOVERNO DO ESTADO
Governador José Targino Maranhão**

SECRETARIA DE ESTADO
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

AUNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial
João Pessoa-PB - CEP 58082-010

NELSON COELHO DA SILVA
DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

JOÃO PINTO
DIRETOR TÉCNICO

MILTON FERREIRA DA NÓBREGA
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário da Justiça

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533

E-mail: diariodajustica@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

órgão de linha telefônica exclusiva e de placa externa de identificação para fins de facilitação de acesso à população, inclusive com telefone de contato expresso. Neste sentido, o município de Mamanguape obriga-se a, no prazo de 90 (noventa) dias, remeter decreto ou projeto de lei à Câmara Municipal de Mamanguape, a fim de regulamentar a concessão de gratificação aos servidores públicos municipais membros do Conselho Municipal do Idoso, a fim de dar aplicabilidade ao disposto no art. 161, inciso IV, do Estatuto dos Servidores, bem como a implementar efetivamente a partir do mês de janeiro de 2011, bem como, obriga-se a, no prazo de 10 (dez) dias, expedir Decreto Municipal, com vistas à regulamentação do Fundo Municipal do Idoso, a fim de dar cumprimento ao artigo 16 da Lei 75/2004.

Órgão de Execução: Promotoria de Defesa do Patrimônio Público.

Comarca: João Pessoa/PB

Tipo de Procedimento: Inquérito Civil Público

Número: 141/2010

Portaria nº 160/2010

Data: 30/11/2010

Resumo/Objeto: Apurar a ocorrência ou não de ato de improbidade administrativa no que se refere a Reclamação apresentada pelo Sr. JACOB MUNIZ MEDEIROS JÚNIOR, noticiando fato de o DETRAN efetuar cobrança indevida de contribuição sindical aos usuários de caminhões de aluguel (placa vermelha).

Órgão de Execução: Promotoria de Defesa do Patrimônio Público.

Comarca: João Pessoa/PB

Tipo de Procedimento: Inquérito Civil Público

Número: 109/2010

Portaria nº 161/2010

Data: 02/12/2010

Resumo/Objeto: Apurar a ocorrência ou não de ato de improbidade administrativa no que se refere ao recebimento de ofício nº 787/2010/CCIAIF, oriundo da Comissão de Combate à Improbidade Administrativa, cientificando a lavratura de **Acórdão APL TC 075/2010 (Processo TC 6303/03)**, registrando a irregularidade na dispensa de procedimento licitatório nº 13/03 – Secretaria de Saúde do Estado da Paraíba, cujo objeto consistiu em aquisição de medicamentos **ITERFERON PEGUILADO (PEGASY), IMUNOGLOBULINA HUMANA (SANDOGLOBULINA) RIVASTIGMINA (EXCELON), RIVSTIGMINA (EXCELON)**, em benefício das empresas **ATMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** (contrato nº 092/2003) e **ELFA PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA.** (contrato nº 092/2003).

Órgão de Execução: Promotoria de Defesa do Patrimônio Público.

Comarca: João Pessoa/PB

Tipo de Procedimento: Inquérito Civil Público

Número: 226/2010

Portaria nº 162/2010

Data: 02/12/2010

Resumo/Objeto: Apurar a ocorrência ou não de ato de improbidade administrativa no que se refere a notícia da utilização de veículo locado pela Prefeitura de João Pessoa-PB, a fim de servir ao Coordenador do SINE-JP, sendo, todavia, desviada a finalidade pública, com a utilização do automóvel para fins particulares.

Órgão de Execução: Promotoria de Defesa do Patrimônio Público.

Comarca: João Pessoa/PB

Tipo de Procedimento: Inquérito Civil Público

Número: 169/2009

Portaria nº 163/2010

Data: 06/12/2010

Resumo/Objeto: Apurar a possível ocor-

rência de ato de improbidade administrativa perpetrado, em tese, pela Delegacia de Polícia Civil, em virtude da não instauração de termo circunstanciado de ocorrência a fim de apurar notícia crime apresentada.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REMÍGIO EXTRATO DA PORTARIA Nº 019/2010

Ref.: Procedimento Preparatório nº 019/2010

Data da Instauração: 17/11/2010

Assunto: Estabelecer uma META ESTRUTURANTE, consistente em promover a identificação e o cadastramento das **Fundações e Associações de Interesse Social sediada no Município de Remígio/PB**, com o propósito de tornar mais efetivo o velamento de tais entidades pelo Ministério Público.

Noticiante: Ministério Público do Estado da Paraíba. (Terceiro Setor)

Investigado(a): Fundações e Associações do Município de Remígio/PB

Remígio-PB, 17 de novembro de 2010.

CLÍSTENES BEZERRA DE HOLANDA

Promotor de Justiça

EDITAIS PARTICULARES

EDITAL DE LOTEAMENTO URBANO COM A DENOMINAÇÃO "LUAR DE CARMEN LÊDA" – EM PATOS-PB.

DOUTOR FERNANDO MEIRA TRIGUEIRO, Titular do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Patos, Estado da Paraíba, na forma de lei, etc.

TORNO PÚBLICO, para o conhecimento de todos os interessados, a quem notícia deste tiver, que na forma dos artigos 18 e 19, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, foram depositados neste Ofício, pela **FIRMA COLPAT 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob número 12.050.568/0001-04, com sede na Rua do Chacon, sob número 82, Poço da Panela, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, representada neste ato pelo seu sócio **FREDERICO CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES**, brasileiro, brasileiro, o qual declara sob sua responsabilidade civil e criminal que seu estado civil é separado judicialmente até a presente data, maior, engenheiro civil, inscrito no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do Estado de Pernambuco - CREA-PE -, sob nº 031757-D-PE., e portador da Cédula de Identidade RG sob nº 3.697.276-SSP-PE., e do CPF/MF sob nº 669.488.004-91, residente e domiciliado à Rua Nestor Silva, sob nº 351, Aptº. 1401, Edifício Terra Brasilis, Casa Forte, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, conforme Instrumento Particular de Constituição, datado de 05 de maio de 2010, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob nº 26201839191, em 03 de junho de 2010, e Protocolado sob nº 10/067689-8, devidamente assinado por José Armando Duarte Rodrigues - Secretário Geral, estando o **senhor FREDERICO CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES**, já qualificado acima, representado neste ato pelo seu bastante procurador, o **Dr. BRUNO RODRIGUES NOTARO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 5258206-SSP-PE., inscrito no CPF/MF sob nº 035.849.104-55, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, sob nº 254, Aptº. 602, Torre, na cidade de Recife-PE., o **MEMORAL DESCRITIVO**, planta e demais documentos relativos ao **IMÓVEL, referente a UMA (01) GLEBA DE TERRA com uma área total de 43,98 hectares, correspondente na 439.800,00m² (quatrocentos e trinta e nove mil e oitocentos metros quadrados), sem nenhuma benfeitoria, sita nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, limitando-se: ao NORTE, com área do Bairro Novo Horizonte; ao SUL, com terras remanescente da Fazenda Cipó; ao LESTE, com terras remanescente da Fazenda Cipó; e ao OESTE, com terras remanescente da Fazenda Cipó; a qual foi desmembrada da propriedade Rural denominada CIPÓ, com uma área total de 160,053 hectares ou 1.600.053,00 metros quadrados, cadastrada no INCRA/CCIR sob número 207.187.001.716-4, área total 200,0, módulo rural 21,6086, módulos rurais**

8,33, módulos fiscais 55,0, n.º de módulos fiscais 3,6300, FMP 3,000, conforme registro no Livro 2-EX, às folhas 196, sob numero R: 01, matrícula 36.751, em 02 de dezembro de 2010, neste Serviço Registral de Imóveis, desta Comarca de Patos, Estado da Paraíba, cujo LOTEAMENTO passou a denominar-se: " LUAR CARMEN LÊDA ", com o objetivo de implantação de LOTES RESIDENCIAIS, áreas verdes, equipamentos públicos e comunitários, possui 439.833,17m² de área Total, sendo distribuídos da seguinte forma: 302.787,38m² de áreas de Lotes; 40.552,97m² de áreas verdes, praças e equipamento comunitário; 69.672,66m² de área de Arruamento; 26.820,16m² de área de Calçada, em detalhe no quadro de resumo, todas de superfície, originando-se de um terreno encravado no Município de Patos / Paraíba, composto de 31 (trinta e um) quadras, com o Total de 992 (novecentos e noventa e quatro) Lotes, assim descrito: Área Total de Lotes 303.573,63 metros quadrados, equivalente a 69,02% – Arruamento 68.781,49 metros quadrados, equivalente a 15,64%. – Área Verde, Praças e Equipamentos Comunitários 40.606,59 metros quadrados, equivalente a 9,23%. – Área de Calçada 26.871,46 metros quadrados, equivalente a 6,11. – Área do Terreno 439.833,17 metros quadrados, equivalente a 100,00%. –, cujo LOTEAMENTO passou a denominar-se: " LUAR CARMEN LÊDA ", hoje no perímetro urbano desta Cidade de Patos, Estado da Paraíba, com os seguintes limites: ao NORTE, com área do Bairro Novo Horizonte; ao SUL, com terras remanescente da Fazenda Cipó; ao LESTE, com terras remanescente da Fazenda Cipó; e ao OESTE, com terras remanescente da Fazenda Cipó. – a proprietária FIRMA COLPAT 2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA -, requereu o registro do " LOTEAMENTO LUAR CARMEN LÊDA" -, o qual contém TRINTA E UMA (31) QUADRAS, enumeradas e denominadas de 01 à 31. – TOTAL DE LOTES 994 (NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO) LOTES -, com a devida autorização da SUDEMA, conforme certidão datada de 17 de setembro de 2010, com vencimento para 17 de setembro de 2011, estando hoje, totalmente no perímetro urbano, da cidade de Patos-PB., certidão fornecida pela Municipalidade de Patos-PB., o sistema viário, é constituído de vias perimetrais e vias locais. - A sua concepção teve como base fundamental, a integração do LOTEAMENTO " LUAR CARMEN LÊDA ", por rodovia local e regional, através do acesso a saída de Patos-Santa Terezinha-PB., e demais cidades da região. As impugnações de quem se julgar prejudicado quanto ao domínio do referido terreno, deverão ser apresentados dentro de quinze (15) dias, a contar da data da terceira e última publicação do presente EDITAL, no órgão Oficial do Estado, uma vez e, às duas últimas em JORNAL de grande circulação do Estado. Findo o prazo deste e não havendo impugnação será feito o registro, os documentos à disposição dos interessados neste Serviço Registral de Imóveis, durante as horas regulamentares, sito à rua Bossuet Wanderley, sob nº 265, Centro, nesta cidade de Patos-PB. – O LOTEAMENTO em referência, foi aprovado pela Secretária de Urbanismo e Obras da Prefeitura Municipal de Patos-PB., em datada de 02 de dezembro de 2010, assinado pelo Doutor Adraído Leandro Vieira – Engenheiro da Prefeitura – CREA 3.829-PB., e pelo Secretário SEINFRA – Lélis Antônio Trindade Bezerra. - Decorrido o prazo de quinze (15) dias, da última publicação, não havendo nenhuma contestação, por parte de quem quer que seja interessados, será o LOTEAMENTO legalmente registrado, não cabendo qualquer recurso. - Dado e passado nesta cidade de Patos(PB), aos 21 de dezembro de 2010. Eu, O Oficial do Serviço Registral desta Comarca de Patos-PB., a subscrevi e digitei, dou fé. (FERNANDO MEIRA TRIGUEIRO).

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
FORUM JUIZ FEDERAL RIDALVO COSTA
2ª Vara – Rua João Teixeira de Carvalho,
nº 480, 4º andar, Conj. Pedro Gondim,
CEP 58031-220**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
Nº. EDT. 0002.000067-9/2010/2/SC
Prazo: 30 (trinta) dias**

MEDIDA CAUTELAR INOMINADA Nº. 0005346-76.2009.4.05.8200 Classe 229
AUTOR(A)(ES): UNIÃO (FAZENDA NACIONAL).

RÉU(S): ENGEPAV ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA. **INTIMAÇÃO DE EMPRESA VIAÇÃO BOA VISTA LTDA**, na pessoa de seu representante legal, ora em lugar incerto e não sabido. **FINALIDADE:** Pagar(em), no prazo de 15 (quinze) dias, o valor de R\$ 1.011,95 (um mil e onze reais e noventa e cinco centavos) e demais acréscimos legais, nos autos do processo em epígrafe. **ADVERTÊNCIA:** Em caso de descumprimento da ordem de pagamento, o montante da condenação ficará acrescido de multa, à base de 10% (dez por cento) do valor do débito, nos termos do CPC, art. 475-J, acrescentado pela Lei nº. 11.232/2005; e na hipótese de pagamento parcial, a multa incidirá sobre o restante da dívida, ex vi do mesmo CPC, art. 475-J. **PUBLICAÇÃO:** O presente Edital será publicado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, uma vez no órgão oficial e duas vezes em jornal local, bem como afixado no átrio do Foro desta Seção Judiciária, cientificados os interessados de que a sede deste Juízo fica situada no Fórum Juiz Federal Ridalvo Costa, Rua João Teixeira de Carvalho, 480, Conj. Pedro Gondim, nesta Capital. **EXPE-DI** este edital por ordem do MM. Juiz Federal da 2ª Vara, Eu, Wamberto Rodrigues da Silva, Técnico Judiciário, o digitei e o imprimi. Eu, Ricardo Correia de Miranda Henrique, Diretor da Secretaria da 2ª Varas, o conferi. João Pessoa, 17 de novembro de 2010.

ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU
Juiz Federal Substituto

JUSTIÇA FEDERAL

**6ª. VARA FEDERAL
FRANCISCO EDUARDO GUIMARÃES
FARIAS
Juiz Federal
Nº. Boletim 2010.000117**

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL FRANCISCO EDUARDO GUIMARÃES FARIAS

Expediente do dia 17/12/2010 13:17

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

1 - 0003881-39.2003.4.05.8201 ANTONIO SINESIO DA SILVA E OUTROS (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO A. A. CORDEIRO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Assim sendo, defiro o pedido de habilitação de MARCIO LUIZ DA SILVA DOS SANTOS, MICHELLY CRISTINA DOS SANTOS e MARCIA CRISTINA DA SILVA DOS SANTOS como sucessores de ANTONIO SINESIO DA SILVA, nos termos da legislação retro mencionada, com a ressalva de que caberá à habilitada repassar para os demais sucessores da parte falecida as quotas-partes que lhes dizem respeito, relativamente aos direitos sucessores reconhecidos nestes autos.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

2 - 0001657-60.2005.4.05.8201 FAZENDA NACIONAL (Adv. SEM PROCURADOR) x FRANCISCO BARBOSA REGES (Adv. CHARLES FELIX LAYME, HENRIQUE LUIZ ÉBOLI). Intime-se o autor acerca da petição da União (Fazenda Nacional) fl. 232.]

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

3 - 0001451-80.2004.4.05.8201 ALINE RISSELI FLORINDO SILVA (Adv. VLADIMIR MATOS DO O) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Assim sendo, intime-se a autora para dizer se ainda tem interesse na inquirição das testemunhas arroladas, bem como para manifestação quanto às alegações e documentos novos apresentados pelo INSS às fls. 141/146.

4 - 0001526-85.2005.4.05.8201 GUSTAVO GONCALVES GUERRA E OUTRO (Adv. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR). Uma vez que a execução proposta pela CEF subjaz pleito de reconhecimento de inexistência de situação de hipossuficiência por parte do autor, com o conseqüente afastamento da assistência judiciária, nos termos do art. 7º, da Lei n. 1.060/50, urge seja garantido o contraditório antes de decidir sobre a questão. Assim, intime-se o autor para se manifestar sobre essa questão, no prazo de 05(cinco) dias.

5 - 0000156-32.2009.4.05.8201 IRES DA SILVA (Adv. FERNANDO FERNANDES MANO, UILTON PEIXOTO DE CARVALHO SILVA, RAFAEL SILVA MEDEIROS) x UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG (Adv. SEM PROCURADOR). Defiro, em parte, o pedido constante na fl. 51, permitindo apenas que o advogado tire as cópias dos documentos da exordial, não sendo possível o desentranhamento dos documentos constantes nos autos. Intime-se.

6 - 0000174-19.2010.4.05.8201 JOSÉLIA APARECIDA DOS SANTOS BERTO REPRESENTADO POR JOSIVALDO FERREIRA BERTO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Faculto a parte autora o prazo 5 (cinco) dias para indicação de assistentes técnicos e formulação de quesitos.

7 - 0001521-87.2010.4.05.8201 MUNICÍPIO DE SOLANEA - PB (Adv. ANDRE LUIS MACEDO PEREIRA, ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). À impugnação.

8 - 0001654-32.2010.4.05.8201 GIVANILDA ALVES PEREIRA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Faculto a parte autora o prazo 5 (cinco) dias para indicação de assistentes técnicos e formulação de quesitos.

9 - 0001990-36.2010.4.05.8201 EDUARDA FALICIA GOMES MOTA REPRESENTADA POR ANTONIA GOMES DA MOTA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, LINDONGENIA QUEIROGA DE SOUSA, RICARDO JOSE VENTURA DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Faculto às partes o prazo 5 (cinco) dias para indicação de assistentes técnicos e formulação de quesitos.

10 - 0003784-92.2010.4.05.8201 FREDERICO CARNEIRO FEITOSA (Adv. YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE) x UNIAO (MINISTERIO DA FAZENDA) (Adv. SEM PROCURADOR). Em razão disso, indefiro o pedido de justiça gratuita e concedo ao autor o prazo de 10(dez) dias para efetuar o pagamento das custas processuais, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se. Cumpra-se.

11 - 0003108-47.2010.4.05.8201 JULIA BERNARDO DA SILVA (Adv. JOSÉ MAVIAEL ÉLDER FERNANDES DE SOUSA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Mantenho a decisão de fl. 92 pelos seus próprios fundamentos. Intime-se as partes para especificar as provas que pretendem produzir, de forma justificada, sob pena de indeferimento das eventualmente requeridas, no prazo de cinco dias.

12 - 0002195-65.2010.4.05.8201 PEDRO DANTAS FERNANDES (Adv. RAFAEL SILVA MEDEIROS, FERNANDO

FERNANDES MANO) x UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - UFCG E OUTRO (Adv. SEM PROCURADOR). Intime-se as partes, para, no prazo de 10 (dez) dias, para requererem, de forma justificada, as provas que pretendem produzir, trazendo desde logo as que forem documentais.

13 - 0002000-80.2010.4.05.8201 JAILSON BATISTA DE CARVALHO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, FAGNER FALCÃO DE FRANÇA, RICARDO JOSE VENTURA DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Faculto às partes o prazo 5 (cinco) dias para indicação de assistentes técnicos e formulação de quesitos.

14 - 0001754-84.2010.4.05.8201 VITORIA NUNES ROSENDO (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, NARRIMAN XAVIER DA COSTA, FAGNER FALCÃO DE FRANÇA, RICARDO JOSE VENTURA DE OLIVEIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). Faculto a parte autora o prazo 5 (cinco) dias para indicação de assistentes técnicos e formulação de quesitos.

15 - 0001647-40.2010.4.05.8201 MARCOS ANTONIO OLIVEIRA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Faculto às partes o prazo 5 (cinco) dias para indicação de assistentes técnicos e formulação de quesitos.

16 - 0001232-57.2010.4.05.8201 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. RODRIGO GURJÃO DE CARVALHO) x SÃO PAULO ALPAGARTAS S.A. (Adv. roilton jorge morais, SEVERINO DO RAMO PINHEIRO BRASIL, MYCHELLENE S. B. B. E SANTA CRUZ). "...Quanto aos itens 1 e 2 do pedido requerido pela autarquia ré às fls. 1355/1370, indefiro, em face da possibilidade de obtenção das informações pela própria promotora. Defiro o pedido de oitiva das testemunhas. À Secretaria para designação de audiência (Designado o dia 15/02/2011 às 15 horas). Intime-se. "

17 - 0000772-70.2010.4.05.8201 MARCELO SOUZA RAIMUNDO (Adv. UILTON PEIXOTO DE CARVALHO SILVA) x UNIAO (ADVOCACIA GERAL DA UNIAO) (Adv. SEM PROCURADOR). Apresentado o laudo, intime-se as partes para se pronunciarem a respeito, em dez dias.

206 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA CONTRA FAZENDA PÚBLICA

18 - 0035961-66.1900.4.05.8201 JOSE CLIDENOR VIANA E OUTROS (Adv. ADRIANA LINS DE OLIVEIRA) x JOSE CLIDENOR VIANA E OUTROS (Adv. ADRIANA LINS DE OLIVEIRA) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. CARMEM WALÉRIA M. D. FERNANDES) x UNIAO (Adv. SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS (Adv. CARMEM WALÉRIA M. D. FERNANDES) x UNIAO (Adv. SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY). Intime-se as partes do teor das retificações/expedições das requisições de pagamento expedidas nos presentes autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, em obediência ao disposto na Resolução nº 55, de 14 de maio de 2009, do Conselho da Justiça Federal, e conforme Portaria PJF.0006. 000011-0/2007, de 05/12/2007, do Juízo desta 6ª Vara Federal.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

19 - 0002672-25.2009.4.05.8201 EDICY FERNANDES RAMOS (Adv. ANASTACIA D.

DE ANDRADE GONDIM, MARCIA REGINA CUNHA PESSOA) x UNIAO (Adv. SEM PROCURADOR) x ELIANE MARTINS SERRA (Adv. JOÃO SEVERINO VIEIRA, RENATA CRISTINA BATISTA, MARIANA MARIA COUCEIRO MAGINA, MARIANA SARMENTO SEABRA). "Ante o exposto, INDEFIRO A TUTELA ANTECIPADA pleiteada. Inclua-se o nome da ré Eliane Martins Serra, no pólo passivo do presente feito. Intime-se o autor para apresentar réplica no prazo de 10 (dez) dias. Publique-se. Intime-se."

229 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

20 - 0016219-55.1900.4.05.8201 FRANCISCO FIRME DE MORAIS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOAO FELICIANO PESSOA). Tendo em vista o desarquivamento dos autos, determine a abertura de vista ao autor para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 (cinco) dias. Caso não haja manifestação nos autos, dê-se baixa e archive-se. Termo ordinatório lavrado conforme art. 87 do Provimento nº 1, de 25 de março de 2009, da Corregedoria Regional do TRF5, item 19.

Total Intimação : 20
RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:

ADRIANA LINS DE OLIVEIRA-18
ANASTACIA D. DE ANDRADE GONDIM-19
ANDRE LUIS MACEDO PEREIRA-7
CARMEM VALÉRIA M. D. FERNANDES-18
CARMEM WALÉRIA D. M. FERNANDES-18
CHARLES FELIX LAYME-2
CICERO RICARDO A. A. CORDEIRO-1
FAGNER FALCÃO DE FRANÇA-13,14
FERNANDO FERNANDES MANO-5,12
HENRIQUE LUIZ ÉBOLI-2
JOAO FELICIANO PESSOA-20
JOÃO SEVERINO VIEIRA-19
JOSÉ MAVIAEL ÉLDER FERNANDES DE SOUSA-11
JOSEFA INES DE SOUZA-20
JURANDIR PEREIRA DA SILVA-1
JUSTINIANO DIAS DA SILVA JUNIOR-4
LINDONGENIA QUEIROGA DE SOUSA-9
LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA-4
MARCIA REGINA CUNHA PESSOA-19
MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-6,8,9,13,14,15
MARIANA MARIA COUCEIRO MAGINA-19
MARIANA SARMENTO SEABRA-19
MYCHELLENE S. B. B. E SANTA CRUZ-16
NARRIMAN XAVIER DA COSTA-13,14
ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO-7
RAFAEL SILVA MEDEIROS-5,12
RENATA CRISTINA BATISTA-19
RICARDO JOSE VENTURA DE OLIVEIRA-9,13,14
RODRIGO GURJÃO DE CARVALHO-16
roilton jorge morais-16
SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY-18
SEM PROCURADOR-12,35,6,7,9,10,11,12,13,14,17,19
SEVERINO DO RAMO PINHEIRO BRASIL-16
UILTON PEIXOTO DE CARVALHO SILVA-5,17
VLADIMIR MATOS DO O-3
YURI PORFIRIO CASTRO DE ALBUQUERQUE-10

Setor de Publicação
DRA. MAGALI DIAS SCHERER
Diretor(a) da Secretaria
6ª. VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
EDITAL DE INSPEÇÃO JUDICIAL

A Juíza Federal HELENA DELGADO RAMOS FIALHO MOREIRA, Diretora do Foro da Seção Judiciária da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e,

tendo em vista o disposto na Resolução nº 496/2006 (art. 19, § 4º), do Conselho da Justiça Federal, e nos arts. 1º a 16 do Provimento nº 01, de 25/março/2009, da Corregedoria Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, **FAZ SABER** aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que se realizarão **INSPEÇÕES JUDICIAIS** nas Varas Federais da Seção Judiciária da Paraíba, no período abaixo especificado, sob a presidência dos respectivos Juizes Federais, com o auxílio dos Juizes Federais Substitutos, onde houver:

UNIDADE	LOCALIZAÇÃO	PERÍODO	HORÁRIO
1ª. VARA	João Pessoa	08 a 13/março/2011	9h às 18h
2ª. VARA	João Pessoa	09 a 13/março/2011	9h às 18h
3ª. VARA	João Pessoa	09 a 13/março/2011	9h às 18h
5ª. VARA	João Pessoa	09 a 13/março/2011	9h às 18h
7ª. VARA	João Pessoa	09 a 13/março/2011	9h às 18h
Turma Recursal	João Pessoa	06 a 12/jun./2011	9h às 18h
4ª. VARA	Campina Grande	16 a 20/março/2011	9h às 18h
6ª. VARA	Campina Grande	16 a 20/março/2011	9h às 18h
9ª. VARA	Campina Grande	16 a 20/março/2011	9h às 18h
10ª. VARA	Campina Grande	16 a 20/março/2011	9h às 18h
8ª. VARA	Sousa	16 a 20/março/2011	9h às 18h
11ª. VARA	Monteiro	16 a 20/março/2011	9h às 18h

Durante o período de inspeção judicial será observado o que segue:

I – A INSPEÇÃO dar-se-á no horário de expediente das Varas, conforme informado no quadro acima;
II – Não haverá interrupção da distribuição, ficando suspensos, entretanto, o atendimento às partes, os prazos processuais e a realização das audiências;
III – Serão atendidos somente os casos urgentes (pedidos, ações, procedimentos e medidas) destinados a evitar perimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção;
IV – Ficam **cientificados** para o acompanhamento dos trabalhos de INSPEÇÃO JUDICIAL, a Ordem dos Advogados do Brasil - Seção da Paraíba, o Ministério Público Federal, a Defensoria Pública e a Advocacia-Geral da União.

Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano dois mil e dez.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HELENA DELGADO RAMOS FIALHO MOREIRA
Juíza Federal Diretora do Foro

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
GABINETE DA DIREÇÃO DO FORO

PORTARIA Nº /GDF, DE DE DEZEMBRO DE 2010.

A JUÍZA FEDERAL HELENA DELGADO RAMOS FIALHO MOREIRA, DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, alínea "b", da Resolução nº 65, de 02/julho/2009, do Conselho da Justiça Federal, bem como o estabelecido nos arts. 147 e ss. do Provimento nº 01, de 25/março/2009, da Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 5ª Região;

CONSIDERANDO, ainda, a manifestação favorável dos demais Magistrados desta Seção Judiciária, **resolve**:

Art. 1º - **DIVULGAR** a ESCALA DE PLANTÃO e os nomes dos MMs. Juizes Federais que presidirão as Audiências Públicas de DISTRIBUIÇÃO durante o ano de 2011:

PERÍODO	SECRETARIA	JUIZ(A) PLANTONISTA E DISTRIBUIDOR(A)
07 a 31/Janerio	5ª Vara	Títular: Dra. Wanessa Figueiredo dos Santos Lima Substituto: Dr. Bruno Teixeira de Paiva
01 a 28/Fevereiro	7ª Vara	Títular: Dra. Niliane Meira Lima Substituto: Dra. Wanessa Figueiredo dos Santos Lima
1ª a 31/Março	7ª Vara	Títular: Dr. Bruno Teixeira de Paiva Substituto: Dra. Cristiane Mendonça Lage (de 1ª a 15 de março) Substituto: Dra. Niliane Meira Lima (de 16 a 31 de março)
1ª a 15/Abril	7ª Vara	Títular: Dr. Bruno Teixeira de Paiva Substituto: Dra. Cristiane Mendonça Lage
16 a 30/Abril	1ª Vara	Títular: Dr. Bianor Arruda Bezerra Neto Substituto: Dr. Rogério Roberto Gonçalves de Abreu
1ª a 31/Maio	2ª Vara	Títular: Dr. Alexandre Costa de Luna Freire Substituto: Dr. João Bosco Medeiros de Sousa
1ª a 15/Junho	5ª Vara	Títular: Dra. Cristiane Mendonça Lage Substituto: Dr. Bianor Arruda Bezerra Neto
16 a 30/Junho	5ª Vara	Títular: Dra. Wanessa Figueiredo dos Santos Lima Substituto: Dra. Niliane Meira Lima
1ª a 31/Julho	1ª Vara	Títular: Dr. João Bosco Medeiros de Sousa Substituto: Dr. Alexandre Costa de Luna Freire
1ª a 31/Agosto	3ª Vara	Títular: Dra. Cristiane Mendonça Lage Substituto: Dra. Cristiane Maria Costa Garcez
1ª a 30/Setembro	3ª Vara	Títular: Dra. Cristiane Maria Costa Garcez Substituto: Dra. Cristiane Mendonça Lage (de 1ª a 15 de setembro) Substituto: Dr. Bianor Arruda Bezerra Neto (de 16 a 30 de setembro)
1ª a 31/Octubro	1ª Vara	Títular: Dr. Bianor Arruda Bezerra Neto Substituto: Dr. Rogério Roberto Gonçalves de Abreu
1ª a 15/Novembro	2ª Vara	Títular: Dr. Rogério Roberto Gonçalves de Abreu Substituto: Dr. Bruno Teixeira de Paiva
16 a 30/Novembro	2ª Vara	Títular: Dr. Rogério Roberto Gonçalves de Abreu Substituto: Dra. Wanessa Figueiredo dos Santos Lima
1ª a 19/Dezembro	2ª Vara	Títular: Dr. Rogério Roberto Gonçalves de Abreu Substituto: Dr. Bianor Arruda Bezerra Neto

Art. 2º - **DETERMINAR** que durante o plantão serão apreciados apenas os pedidos de ingresso em domicílio durante o dia, de relaxamento de prisão, de decretação de prisão temporária de que trata a Lei nº 7.960, de 21/dezembro/89, de *habeas corpus*, de representações para prisão preventiva, bem como de ações, procedimentos e medidas de urgência destinadas a evitar o perimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção individual.

Art. 3º - Os telefones para atendimento do plantão são os seguintes:
(83) 9982-3061 (Diretor de Secretaria Plantonista) e
(83) 9982-3062 (Oficial de Justiça Plantonista).

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.
HELENA DELGADO RAMOS FIALHO MOREIRA
Juíza Federal Diretora do Foro